



Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

Ato Administrativo nº. 001/2021 – CBCO

O Presidente da CBCO, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as diversas medidas adotadas, no âmbito de todos os Estados da Federação, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO várias manifestações por parte do Movimento Circulista;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se realizar uma Assembleia de Eleição em meio a Pandemia do COVID-19 e, como forma de preservar a segurança e a saúde de todos, cujas situações em sua maioria são integrantes do grupo de risco;

CONSIDERANDO que, em decorrência do aumento de casos de contaminação e de mortes por Covid-19, nos últimos dias, em todo país, os órgãos de saúde em todo o mundo continuam a aconselhar o distanciamento social;

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato da Diretoria da CBCO, bem como do seu Conselho Fiscal.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado, enquanto perdurem as determinações de distanciamento social pelas autoridades competentes.

§ 2º – Durante o período de prorrogação de que trata o § 1º supra, estão mantidas as atribuições e as competências da Diretoria da CBCO, legalmente previstas.

Artigo 2º – Este Ato entra em vigor na data de encerramento de prorrogação do Ato Administrativo nº 001/2020 – CBCO, o qual prorrogou o mandato desta Diretoria por 90 (noventa) dias.

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

Atenciosamente

Ari Centenaro
Presidente